



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2050 de 26 de Fevereiro de 2021.

Altera a Redação do Artigo 16º, da Lei 1805 de 18 de Abril de 2013, das atribuições e caracteres do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 16º em seu caput, da Lei Municipal nº 1805 de 18 de Abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á no mínimo a cada quatro anos, com representação de vários seguimentos sociais do Município para avaliar a situação de saúde, constituindo-se na Instância deliberativa máxima no que diz respeito à formulação da política municipal de saúde, sendo sua mesa diretora de composição paritária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 26 de Fevereiro de 2021.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal